

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

EDITAL DE LEILÃO

| |
|---|
| OBJETO |
| Alienação de sucatas, produtos e subprodutos resultantes do processo de separação e compostagem de lixo urbano realizado na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de São Brás do Suaçuí/MG. |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2018 |
| LEILÃO Nº 02/2018 |
| ABERTURA: 28 de novembro de 2018. |
| TIPO: Maior lance |

O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sua Prefeitura Municipal sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, por meio do Leiloeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2018, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2018, sob a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando selecionar a melhor proposta ofertada por meio de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao da avaliação do bem, para alienação de sucatas, produtos e subprodutos obtidos a partir do processo de separação e compostagem de lixo urbano, realizado na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos "Campo dos Melados".

Para tanto, convida V. Sa. a comparecer ao local do Leilão, que acontecerá às **13 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO.**

1 - DATA E HORÁRIO

1.1- A data, horário e local da realização do leilão são os seguintes:

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2018

HORÁRIO: às 13 horas e 30 minutos

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro, 3º pavimento, na cidade de São Brás do Suaçuí - MG.

2 – OBJETO

APROVADO
Art. 38, § único da Lei 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

2.1- Constitui objeto do presente Leilão, a alienação, pelo maior lance, desde que igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2018, das seguintes sucatas, produtos e subprodutos resultantes do processo de separação e compostagem de lixo urbano:

| LOTE | Quantidade estimada | Unidade | Bens e Características | Valor avaliado/ Lance mínimo |
|--|---------------------|---------|---|---------------------------------|
| 1 | 1.124 | kg | Embalagem tipo Tetra Pak | 112,40 |
| | 2.050 | | Papel misto | 307,50 |
| | 3.500 | kg | Papelão | 980,00 |
| | 2.750 | kg | Plástico filme (PE, LD) | 770,00 |
| | 3.000 | kg | Plástico filme branco de alta e baixa densidade (sacola branca) | 30,00 |
| | 1.500 | kg | Plástico do tipo Polietileno de alta densidade – PEAD (PE, HD) | 450,00 |
| | 760 | kg | Plástico do tipo Polietileno de alta densidade (PP) | 228,00 |
| | 420 | kg | Plástico do tipo Polietileno PS (6) | 42,00 |
| | 365 | kg | Plástico do tipo Polietileno Tereftalato (PET) | 365,00 |
| | 180 | kg | Plástico do tipo Cloreto de Polivinila (PVC) rígido | 54,00 |
| | 1.200 | kg | Sucatas de metal ferroso e não ferroso | 180,00 |
| | 300 | kg | Sucata eletrônica | 30,00 |
| | 80 | kg | Sucatas de pilhas e baterias | 8,00 |
| | 4.756 | kg | Vidros | 47,56 |
| Valor total do lote: R\$ 3.604,46 | | | | |
| Valor global: R\$ 3.604,46 | | | | |

APROVADO
Art. 38, § único da Lei 8.666/93

SÉRGIO BRÁS CORRÊA DE SOUZA
PROCURADOR GERAL
OAB-MG Nº 65.133

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

2.2- Os produtos e subprodutos poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, no pátio de materiais da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos “Campo dos Melados”, localizada na Rua Professor Paixão, s/n, em São Brás do Suaçuí – MG.

2.3- Os produtos e subprodutos serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado os mesmos, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

3 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1- Poderão oferecer lances no presente Leilão aqueles licitantes previamente cadastrados.

3.2- O cadastro poderá ser efetuado diariamente, junto à Comissão Permanente de Licitações, instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 3º pavimento - Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí - MG, de oito às onze horas e de treze às dezesseis horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, desde que apresentados os seguintes documentos:

3.2.1- Se PESSOA FÍSICA:

I - HABILITAÇÃO:

a) Documento oficial de Identidade com foto;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil com data de validade, no mínimo, até a data da realização do Leilão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho com data de validade no mínimo, até a data da realização do Leilão;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;

3.2.2- Se PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

b) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

c) Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante, em plena validade ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de justiça Estadual, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da Licitante por meio do Sítio Eletrônico;

b) Se não constar o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Certidão Negativa de Feitos Cíveis, será considerada válida a Certidão emitida até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sua apresentação, conforme Decreto Municipal nº 2.287 de 04 de maio de 2015.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo I deste Edital;

b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de São Brás do Suaçuí, conforme Anexo II deste Edital.

3.3- No dia da realização do Leilão, os licitantes interessados poderão se cadastrar das sete horas e trinta minutos até às dez horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal junto à Comissão Permanente de Licitações.

APROVADO
Art. 38, § único da Lei 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

3.4- Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5- A Comissão somente autenticará os documentos quando apresentados os originais.

3.6- Quando apresentados documentos expedidos via internet, os mesmos terão sua autenticidade verificada.

3.7- No ato da arrematação, o licitante deverá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme Anexo III ou Anexo IV deste Edital.

4 - DO JULGAMENTO

4.1- A sessão pública do Leilão ocorrerá na data de **28 DE NOVEMBRO DE 2018**, com início previsto para as **13 HORAS E 30 MINUTOS**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 3º pavimento – centro, na cidade de São Brás do Suaçuí - MG.

4.2- O presente leilão será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3- O Leiloeiro poderá em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante.

4.4- Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor da avaliação.

4.5- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, mencionando-se todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação. Esta ata será assinada pelo leiloeiro, pelo arrematante e demais interessados.

4.6- As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitações, por voto dos seus membros.

APROVADO
Art. 38, § único da Lei 8.666/93

SÉRGIO BRÁS CORRÊA DE SOUZA
PROCURADOR GERAL
OAB-MG Nº 65.133

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

4.7- Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer maior lance pelo lote integral, desde que igual ou acima do valor mínimo da avaliação, sendo o bem declarado pelo leiloeiro como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a Ata.

4.8- Os licitantes poderão interpor os recursos e impugnações previstas na Lei 8.666/93, contados da realização do ato impugnável.

4.9- As intimações serão feitas no momento da leitura das atas de julgamento.

4.10- Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao Leiloeiro.

5 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O preço da avaliação mínima dos bens a serem leiloados consta no lote 01 deste Edital.

5.2- O licitante arrematante devesse efetuar o pagamento integral do valor do lote arrematado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da arrematação, por meio de pagamento de DAM (documento de Arrecadação Municipal) ou depósito em conta corrente a ser indicada pelo Município.

5.3 - Os produtos e subprodutos alienados somente serão entregues ao adjudicatário após a comprovação do pagamento integral.

5.4- O licitante arrematante do lote deverá retirar todos os itens constantes do lote no prazo de até cinco dias úteis. A não retirada de todos os itens constantes do lote implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e impedimento de participar de outros processos de Alienação.

6 - DOS LANCES

6.1- Os Lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que ofertar maior valor.

APROVADO
Art. 38, § único da Lei 8.666/93

SÉRGIO BRÁS CORRÊA DE SOUZA
PROCURADOR GERAL
OAB-MG Nº 65.133

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

6.2- A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos produtos e subprodutos até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7- DA ENTREGA DOS BENS

7.1- A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento total pelo arrematante ou seu procurador.

7.2- Os bens deverão ser retirados pelo arrematante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de arrematação.

7.3- A não retirada dos produtos e subprodutos no prazo de que trata o item anterior será cobrada diária de permanência dos mesmos no Pátio de Materiais, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), devendo tais valores ser pagos antes da retirada dos produtos e subprodutos.

7.4- Não sendo retirados os produtos e subprodutos no prazo de 30 (trinta) dias contados da arrematação, os produtos e subprodutos serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os produtos e subprodutos além da aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento), sobre o valor da arrematação.

7.5- Para os resíduos perigosos, tóxicos e ou especiais, o licitante arrematante vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o **CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA**, conforme legislação ambiental vigente.

7.6- O Licitante vencedor deverá, primeiramente, retirar os bens que não estão enfardados.

7.7- A retirada dos bens não enfardados deverá obedecer a seguinte ordem de escoamento:

7.7.1- Vidros;

7.7.2- Metais;

APROVADO
Art. 38, § único da Lei 8.666/93

7.7.3- Eletroeletrônicos.

7.8- A retirada dos bens ficará totalmente sob a responsabilidade do vencedor. A Prefeitura não cederá em hipótese alguma a mão de obra para a retirada dos bens.

7.9- Para a retirada dos bens, não serão aceitos no recinto da Usina, funcionários sem a devida proteção, no que se refere aos EPI's e EPC's.

7.10- Para a conferência da pesagem do material, está ficará sob a responsabilidade do vencedor sob a supervisão de um funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente designado para este fim.

7.11- O horário para a retirada do material será impreterivelmente de 07:00 horas as 12:00 horas.

7.12- No processo de retirada dos bens, se houver algum dano ao patrimônio público ou privado, as indenizações ficarão a cargo do licitante vencedor que deverá arcar com todas as despesas materiais e físicas para sanar todos os danos causados.

8 - RECURSOS FINANCEIROS

8.1- A arrecadação decorrente da presente Licitação integrará o orçamento vigente nas dotações orçamentárias próprias.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

9.2- Toda documentação constante deste Leilão é complementar entre si, de modo que qualquer omissão em um documento e constante em outro será considerada sanada.

9.3- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Leilão serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí situada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – 3º pavimento - Centro – São Brás do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Suaçuí/MG, pelos telefones 31 3738 1570 ou 31 3738 1249, no horário de 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.4- O presente Leilão poderá ser revogado, anulado ou cancelado, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente.

São Brás do Suaçuí/MG, 08 de novembro de 2018.

Elias Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

APROVADO
Art. 38, § único da Lei 8.666/93

SÉRGIO BRÁS CORRÊA DE SOUZA
PROCURADOR GERAL
OAB-MG Nº 65.133

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LEILÃO Nº 02/2018

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

Ref.: Leilão nº 02/2018

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, no estado de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ - bairro _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo e assinatura do representante legal)
IDENTIDADE e CPF

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

ANEXO II

LEILÃO Nº 02/2018

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

À Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

Ref.: Leilão nº 02/2018

D E C L A R A Ç Ã O

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº.....sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., nº – bairro, DECLARA, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório promovido pelo Município de São Brás do Suaçuí e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do declarante
IDENTIDADE e CPF

Observações:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO III

Válido até:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
PESSOA FÍSICA

Certificamos - para fins de licitação - que _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no estado de _____, na rua _____, nº _____ - bairro _____, está cadastrado no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2018.

ANEXO IV

Válido até:

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
PESSOA JURÍDICA**

Certificamos - para fins de licitação - que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, no estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____ - bairro _____, está inscrita, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores desta Prefeitura Municipal.

Esse certificado substituiu os seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** prova de inscrição no CNPJ;
- g)** certidão comprovando a regularidade fiscal da pessoa jurídica junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede da Empresa;

APROVADO
Art. 38, § único da Lei 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

h) certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

i) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa com data de validade, no mínimo, até a data do seu conhecimento, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

j) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, ou positiva com efeito de negativa com data de validade, no mínimo, até a data do seu conhecimento;

k) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade, no mínimo, até a data do seu conhecimento;

l) Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo I;

m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios, conforme Anexo II.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2018.